

TRACUATEUA, na importância de R\$ 24.942,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), referente ao Convênio SESP A nº 218/06, de responsabilidade do Sr. WALDETH GOMES DA COSTA, Prefeito; e Processo nº 2007/53547-6 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. CELSO MALCHER, na importância de R\$ 67.022,82 (sessenta e sete mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao Convênio SEDUC nº 693/06, de responsabilidade do Sr. WALDINEI CARMO DE SOUZA, Coordenador.

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA. Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis, nos processos.

ACÓRDÃO Nº. 43.694

Processo nº. 2006/51198-2
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 191/03 e Termos Aditivos, firmados entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a SESP A.

Responsável: Sr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO – Reitor.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 275.631,85 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 43.695

Processo nº. 2003/50695-3
Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 118/2000 e termos aditivos firmados entre a SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES e a SEPLAN.

Responsável: Sr. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, Secretário à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$59.728.578,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais), e dar quitação ao responsável.

SESSÃO DE 26.08.2008
Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 26 de agosto as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 43.697

Processo nº 2007/52658-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.
Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0244, de 01.02.2007, que trata da aposentadoria de ODIMAR FARES GADELHA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.698

Assunto: Pensões Cívicas
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº. 2007/53532-0 – MARLENE SILVA DOS SANTOS, JOICE SANTOS DOS SANTOS e JAIRO SANTOS DOS SANTOS, dependentes do ex-segurado Raimundo Wilson de Jesus Santos, Portaria PS Nº. 490, de 23.11.2004;

PROCESSO Nº. 2007/53616-2– ANDRE FERNANDES GONÇALVES, dependente da ex-segurada, Mariana de Castro Gonçalves, Portaria PS Nº. 0144, de 29.01.2004;

PROCESSO Nº. 2007/54335-0- MARIA RAIMUNDA DE MORAES MACIEL, dependente do ex-segurado Gonçalo Pereira Maciel, Portaria PS Nº. 0358, de 16.03.2006; e

PROCESSO Nº. 2007/54466-0- TADEU PEREIRA DOS SANTOS, dependente da ex-segurada Eunice Moreira dos Santos, Portaria PS Nº. 994, de 05.05.2006.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto DO Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9

de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão abaixo identificados, devendo o IGEPREV atualizar os proventos na forma dos pareceres do Departamento de Controle Externo deste Tribunal

ACÓRDÃO Nº. 43.699

Processo nº 2005/50814-4
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 248/04, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA e a SESP A.

Responsável: Sr. MÁRIO ANTÔNIO MATIAS LOBO – Prefeito à época.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.
Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I c/c o art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$-130.000,00 (Cento e trinta mil reais), e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 43.700

Processo nº 2007/51148-9
Assunto: Prestação de Contas INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, Exercício financeiro de 2006.

Responsável: Sr. PIO MENEZES VEIGA NETTO – Presidente à época.

Relator: Conselheiro Relator LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$6.604.545,51 (seis milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com as recomendações sugeridas pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal, e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 43.701

Processo nº. 2007/52169-7
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 613/2006 e T.A., firmado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. “PINTO MARQUES” e a SEDUC.

Responsável: Sr. REINALDO PAES DA COSTA – Coordenador.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº 12. de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 131.365,91 (cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) com isenção de multa regimental, em face a aplicação do Prejudicado nº. 14 e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 43.702

Processo nº 2008/50400-4
Assunto: Admissão de pessoal

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações dos servidores MARÍLIA GABRIELA QUEIROZ DA LUZ, ANDRÉ LEON GOMES NAHMÍAS, ALDA MARIA RIBEIRO CARDOSO, ELLEN DA COSTA VAZ, GIRLENE MIRANDA MUNIZ, MÁRIO JOSÉ MENDES LEITE, PAULO TOMÉ DE LIMA BRONZE, RAIMUNDO DE GOES E CASTRO NETO e RODOLPHO CRUZ VIEIRA, aprovados em concurso público realizado pela FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA.

ACÓRDÃO Nº. 43.703

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº. 98/52006-1 – SONIA MARIA DOCE DIAS BENMUYAL, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-AS-901, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 0161, de 02.01.2007;

PROCESSO Nº. 2006/50478-3– MARIA MADALENA REAL FREIRE ROMAN, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2258, de 07.07.2007;

PROCESSO Nº. 2007/52644-2- TEREZINHA DE JESUS DA SILVA FERREIRA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 1622, de 30.10.2007; e

PROCESSO Nº. 2008/50479-5- Reforma do 2º Sargento PM ROSENILDO DOS SANTOS LIRA, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do CG da Polícia

Militar do Estado, Portaria RE Nº. 0503, de 02.01.2008.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.
Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos.

ACÓRDÃO Nº. 43.704

PROCESSO: 2006/52195-3
Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº 0525, de 27/02/2007, que trata da aposentadoria de RAIMUNDA BARROS FARIAS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Comarca da Capital.

ACÓRDÃO Nº. 43.705

PROCESSO: 2006/53126-5
Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 1603, de 07.08.2006, que trata da aposentadoria de FABIANA DE CRISTO MAIA RODRIGUES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.706

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº 2007/50930-8 – MARIA GRACIETE DOS SANTOS FERREIRA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação (Portaria AP nº 1819, de 04.09.2006);

Processo nº 2007/52351-3 – APARECIDA DE OLIVEIRA SERRÃO, na função de Lavadeira, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social (Portaria AP nº 2154, de 30.06.2008); e

Processo nº 2007/52617-0 – CARLOS DE ALMEIDA SERIQUE, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD4-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação (Portaria AP nº 0751, de 02.05.2007);

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 43.707

PROCESSO: 2007/52653-3
Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmº Sr. Conselheiro relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 876 de 02.04.2007 que trata da Aposentadoria de LUSIA MARTINS DOS SANTOS DA SILVA, na função de Servente, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.708

PROCESSO: 2007/50073-3
Assunto: Pensão Civil

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria S/Nº, de 27/03/2008, que trata da pensão civil em favor da Sra. ANTONIA ARAÚJO DE MENDONÇA, dependente do ex-segurado FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA.

ACÓRDÃO Nº. 43.709

Assunto: Pensões Cívicas
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº. 2007/51916-3 – ALDECI VIEIRA DOS